



## Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Periferias  
Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco  
Coordenação-Geral de Apoio a Planos

Nota Técnica nº 14/2025/CGPR-MCID/DPR-MCID/SNP-MCID-MCID

PROCESSO Nº 80000.009281/2025-61

### 1. **ASSUNTO**

1.1. Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRR): posicionamento da Secretaria Nacional de Periferias sobre as medidas de intervenção propostas no âmbito do PMRR - relatório de ações estruturais e não estruturais.

### 2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. O Decreto nº 11.468/2023, que estrutura o Ministério das Cidades (MCID), atribui à Secretaria Nacional de Periferias (SNP), por meio do Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco (DPR), a competência de propor, apoiar e implementar ações para a gestão e redução de riscos em territórios urbanos periféricos. Nesse contexto, o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) consolida-se como um instrumento técnico de diagnóstico e planejamento para a política nacional de prevenção de riscos e desastres. Esta nota técnica tem por objetivo elucidar o histórico do apoio de universidades para sua elaboração, detalhar as responsabilidades dos entes envolvidos e posicionar institucionalmente a SNP/MCID sobre os resultados, em especial quanto à proposição de intervenções estruturais e eventuais indicações de remoção.

### 3. **ESTRATÉGIA DE ELABORAÇÃO DOS PMRR: PARCERIA COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS**

3.1. Optou-se pela cooperação técnica com as universidades públicas para a elaboração dos PMRR, estratégia que agrega os seguintes benefícios:

- **Excelência Técnica e Científica:** Incorporação no projeto de expertise acadêmica em mapeamento, análise territorial e gestão de riscos, garantindo rigor técnico-científico na aplicação da metodologia;
- **Integração com Políticas Públicas:** Alinhamento com a previsão de articular pesquisa aplicada e ações governamentais, constantes em documentos técnicos federais;
- **Formação e Capacitação:** Formação de profissionais especialistas em gestão de riscos e desastres para enfrentar os desafios contemporâneos, permitindo desenvolvimento de capacidades e expertises municipais; e
- **Inovação:** Inclusão no PMRR do mapeamento de processos do meio físico não considerados nas publicações consolidadas sobre a temática; o aprimoramento dos processos de participação social e comunitária nas diversas etapas de elaboração do plano; e a inclusão da vulnerabilidade como elemento estruturante na análise do risco.

Às universidades compete, como executoras técnicas:

- Realizar diagnósticos e mapeamentos de riscos na escala de detalhe por meio de levantamentos de campo, incorporando a participação e a perspectiva das comunidades em situação de riscos;

- Elaborar as cartografias de risco georreferenciadas na escala de detalhe;
- Propor ações estruturais e não estruturais de prevenção e mitigação de riscos com estimativa de custos;
- Prestar apoio técnico com a capacitação de técnicos municipais para a utilização do PMRR; e
- Elaborar os relatórios técnicos dos PMRR.

#### 4. RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO ACORDO DE ADESÃO

4.1. Os municípios são beneficiários diretos e corresponsáveis ativos pela elaboração e futura implementação do PMRR. Suas atribuições, formalizadas no Acordo de Adesão (instrumento que não envolve repasse financeiro direto), incluem:

- **Apoio Técnico-Institucional:** Disponibilizar informações urbanísticas, cadastrais e de infraestrutura necessárias aos estudos;
- **Suporte Logístico:** Viabilizar e apoiar a execução dos trabalhos de campo das equipes técnicas;
- **Mobilização Social:** Convocar e mobilizar conselhos municipais, gestores locais e comunidades para participar das reuniões e audiências públicas;
- **Governança:** Instituir Comitê Gestor Municipal para acompanhar, monitorar e deliberar sobre a implementação do plano; e
- Assumir o compromisso de utilização do PMRR nas políticas públicas municipais.

#### 5. POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL SOBRE RESULTADOS E PROPOSTAS DE MEDIDAS DE INTERVENÇÃO

5.1. A iniciativa de elaboração dos PMRR representa um avanço estratégico para a gestão de riscos no Brasil. Sobre as conclusões dos planos, em especial as que tangenciam ao apontamento de intervenções estruturais em áreas de risco, bem como a indicação de remoções de famílias, a SNP/MCID ressalta:

- **Das Aplicações do PMRR:** O mapeamento técnico identifica e classifica setores de risco e indica, apenas, a concepção preliminar de intervenções, etapa anterior à elaboração de estudos e projetos executivos, obrigatórios para implantação de intervenções estruturais e/ou remoções. O PMRR não determina remoções. As indicações de remoção no âmbito do plano, quando houverem, exigem complementações das análises por estudos técnicos detalhados, edificação por edificação validados pela prefeitura municipal.
- **Das Competências Municipais:** Assim, a decisão sobre intervenções estruturais e, principalmente, a definição final das remoções é de responsabilidade exclusiva do município, no exercício de suas competências de gestão urbana e políticas de ordenamento territorial e habitacional.
- **Da Priorização de Soluções:** Deve-se priorizar, sempre que tecnicamente viável, medidas de mitigação e adaptação que evitem deslocamentos compulsórios, preservando o tecido social e os vínculos comunitários.
- **Do Reassentamento Responsável:** Em situações em que a remoção for considerada inevitável pelo município, considerando a necessidade dos detalhamentos técnicos complementares supracitados, recomenda-se que seja comprovada por laudo técnico específico por edificação, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica. Bem como o atendimento por políticas de reassentamento, com oferta de alternativas habitacionais adequadas, participação das comunidades envolvidas para garantia dos seus direitos sociais.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Reafirma-se a importância da cooperação federativa e do papel estratégico das universidades no fortalecimento da política nacional de prevenção de riscos. O modelo de elaboração dos PMRR, baseado no Acordo de Adesão, assegura transparência e define com clareza as responsabilidades compartilhadas. A SNP/MCID mantém seu compromisso com soluções socialmente justas e tecnicamente responsáveis, alinhando a prevenção de riscos à promoção do direito à cidade e a um desenvolvimento urbano mais resiliente e equitativo.

*(assinado eletronicamente)*

LEONARDO SANTOS SALLES VARALLO  
Coordenador-Geral de Planos de Riscos e SBN

*(assinado eletronicamente)*

RODOLFO BAÊSSO MOURA  
Diretor do Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Santos Salles Varallo, Coordenador-Geral de Apoio a Planos de Prevenção e Mitigação de Riscos**, em 25/09/2025, às 10:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Baêssou Moura, Diretor do Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco**, em 30/09/2025, às 14:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6131589** e o código CRC **39814691**.